



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS**, E O Sr. **Patricia Aparecida Marques**.

**I** - Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **03.741.683/0001-26**, localizada na Avenida Campo Grande, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo – MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Valdomiro Brischiliari**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1353375-0 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 244.601.849-15, de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado o Contratado, Sra. **Patricia Aparecida Marques**, brasileiro, portador do RG 001650369 SSP/MS e do CPF nº 027.403.281-33, agora em diante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo 039/2017**, gerado pela **Dispensa nº 031/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1 - O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **processo administrativo nº 039/2017**, gerado pela **Dispensa nº 031/2017**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato, é a locação por parte do município de Mundo Novo/MS de um imóvel, Localizada na Avenida JK Quadra 22, Lote 17 neste município, onde funcionará o Departamento de Habitação

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de duração da presente locação é de 03 de fevereiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2018, e iniciar-se-á na data da assinatura do presente instrumento contratual.

3.1 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor para a presente contratação é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

4.2 Os pagamentos decorrentes da locação, objeto desta licitação, serão efetuados em **12 (doze) parcelas mensais**, sendo o valor de cada parcela de **R\$ 2.000,00 ( dois mil reais)**, sendo efetuados até o dia 10(dez) de cada mês.

4.3 - As Notas Fiscais/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando número do processo e do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 – O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 – **O LOCADOR** fica obrigado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato e, nas supressões, o que resultarem do acordo entre as partes.

### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

6.1 - O LOCADOR obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo LOCATÁRIO, do objeto do presente Contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

7.1 - O LOCATÁRIO obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objeto em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação, e zelar pela boa aparência do imóvel, bem como, o pagamento das despesas com água e energia elétrica impostos incidentes no uso do imóvel. Entregar o imóvel ao locador nas mesmas condições de estado de conservação ao qual foi entregue.

### **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0002-2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**FONTE: 00.01.0100**  
**R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

10.1 – As partes declaram sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

10.2 – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 039/2017, gerado pela Dispensa nº 031/2017 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1 - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo-MS, 03 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**VALDOMIRO BRISCHILIARI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PATRICIA APARECIDA MARQUES**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26